



Câmara Municipal de Lambari

RESOLUÇÃO Nº 48/2013.

“Dispõe sobre a contratação temporária de mão-de-obra para término de construção da Sede da Câmara Municipal e contratação de profissional técnico especializado e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu Presidente, na forma do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar por período determinado de até 12 (doze) meses profissionais para mão-de-obra, para término da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Lambari, construção de garagem anexa, bem como a contratação de profissional técnico especializado para o devido acompanhamento das obras conforme quadro abaixo:

Nº de vagas	Descrição do cargo	Jornada de trabalho	Remuneração mensal
03 (três)	Serventes	44 horas semanais	R\$ 1.150,00
03 (três)	Pedreiros	44 horas semanais	R\$ 2.250,00
01 (um)	Engenheiro civil ou arquiteto	A disposição para o acompanhamento da obra	R\$ 2.250,00

Art. 2º - Os contratados descritos no cargo acima serão regidos pelo regime celetista, optantes pelo FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, conforme dispositivo abrangente da matéria especificado na Carta Magna Brasileira.

Art. 3º - Revoga-se a Resolução de nº 47/2013.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 04 de setembro de 2013.


Moisés Teixeira
Presidente

Registrado e publicado em 04 de setembro de 2013  secretaria administrativa.